

CT – 0217/2024

São Paulo, 01 de agosto de 2024

SENADO FEDERAL

Rodrigo Otavio Soares Pacheco

Presidente

Rua Ministro Orozimbo Nonato, 442. Salas 1209 A 1212 - Cond. E-Office. Vila Da Serra, Nova Lima
CEP: 34006-053 - MG

Assunto: Caráter de urgência do Projeto de Lei 576/2021.

Exmo. Presidente Rodrigo Otavio Soares Pacheco,

Fazemos referência à iniciativa de estabelecimento de um novo marco legal para o desenvolvimento de empreendimentos de geração de energia elétrica em área offshore no Brasil, em particular o Projeto de Lei nº 576/2021 (PL nº 11.247/2018).

Os signatários desta carta, respeitosamente, apresentam as razões da necessidade de urgência da aprovação do Projeto de Lei (PL) 576/2021.

Desde 2020, o Grupo de Trabalho de Eólicas Offshore, criado na ABEEólica, com a participação dos principais atores da indústria Eólica, já vem tratando do tema visando contribuir para o avanço regulatório no país, uma vez que diversos projetos de eólica offshore já estão sendo discutidos sob a luz da tratativa regulatória e institucional.

Em novembro de 2020 (há quase 4 anos), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) lançou Termo de Referência padrão para complexos de Energia Eólica Offshore, definindo o escopo que o empreendedor deve apresentar no seu estudo de impacto ambiental para atestar a viabilidade deste tipo de empreendimento de energia renovável, trazendo, assim, clareza e segurança para todo o processo. Até abril de 2024, existiam 97 projetos cadastrados no IBAMA, que somam 234 GW de potência instalada, aguardando as definições legais para iniciar, continuar ou postergar os investimentos.

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) já elaborou diversos estudos sobre o tema, de forma a subsidiar a definição da norma pelo MME, e apresentou possíveis abordagens e metodologias, com base na experiência internacional em eólicas offshore, e nacional em hidrelétricas, petróleo e gás natural, dentre os quais destacamos os mais recentes, NOTA TÉCNICA EPE/DEE/035/2023-R1, “Considerações sobre a limitação de

área a ser cedida” e NOTA TÉCNICA EPE/DEE/036/2023-R1, “Considerações sobre valor devido à União pela cessão de área”.

O PL 576/2021 propõe que os investidores deverão arcar com participações governamentais obrigatórias, tais como bônus de assinatura, taxa de ocupação da área e participação proporcional ao valor da energia gerada pelo empreendimento, beneficiando a União, Estados e Municípios.

Os projetos situam-se principalmente no litoral das regiões Sul, Sudeste e Nordeste brasileiras, todavia, desafios associados a definição de um ambiente institucional e legal favorável é fundamental para manter o interesse do mercado, bem como promover a competitividade tecnológica da fonte no país.

A urgência também passa por se tratar de um Projeto de Lei que tem o potencial de pavimentar os caminhos para uma transição energética justa e inclusiva, garantindo investimentos que irão colaborar com uma série de benefícios sociais e econômicos para a economia brasileira.

Recentemente o Banco Mundial também elaborou um importante e extenso trabalho, sob a égide do Programa de Desenvolvimento da Energia Eólica Offshore, em colaboração com o Ministério de Minas e Energia (MME) e a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), que aponta que os recursos eólicos offshore do Brasil estão entre os melhores do mundo, com um potencial técnico de mais de 1.200 GW. Segundo o relatório, os recursos eólicos offshore são robustos, consistentes, geograficamente diversificados e localizados em áreas próximas aos centros de demanda, indicando que energia eólica offshore poderá ter um papel de destaque na matriz energética brasileira. Este mesmo documento, destacou que o Brasil deve agir rapidamente para aproveitar o interesse atual, especialmente à luz das condições de mercado que estão reduzindo o apetite dos investidores por mercados não essenciais.

O GT Offshore supracitado, é composto pelas principais empresas da indústria de eólicas offshore e do setor de óleo e gás e que aguardam com expectativa a aprovação do PL 576/2021 para dar continuidade nas suas atividades voltadas para a tecnologia no Brasil. A aprovação do marco regulatório garantirá a criação de um ambiente institucional que permitirá posicionar o Brasil como um país estratégico para atrair novos investimentos e oportunidades de negócios frente a transição energética.

O PL 576/2021 poderá auxiliar na neoindustrialização verde e nos compromissos climáticos firmados pelo Brasil na COP 28, fomentando não só o desenvolvimento das eólicas offshore, mas também de outras tecnologias dos oceanos, em concordância com a disposição da lei. É relevante mencionar que, segundo dados do GWEC (Global Wind Energy Council), para cada GW instalado da tecnologia são investidos € 2,5 bilhões na economia nacional¹². Estes dados ratificam que o Brasil poderá desperdiçar um espaço de oportunidades com a postergação da aprovação do marco legal.

De fato, demora para aprovação do PL 576/2021 tem refletido na desmobilização de recursos e iniciativas de grandes empresas e fundos de investimento no ambiente nacional. A inexistência de um marco regulatório e

¹ Vide: European wind energy competitiveness report: European Technology & Innovation Platform of Wind energy, Junho 2023

² Vide: GWEC (Global Wind Energy Council). Global Offshore Wind Report 2024. June, 2024.

perspectiva de continuidade, impedem que as organizações possam continuar suas prospecções em eólicas offshore no Brasil, redirecionando seus recursos para outros mercados em desenvolvimento e com ambiente regulatório já estruturado.

O potencial eólico nacional, as oportunidades que a tecnologia agrega à industrialização e o combate as mudanças climáticas, compõem as expectativas de aprovação da lei e reverbera de forma ampla na possibilidade de desenvolvimento de outras indústrias e fabricantes no Brasil. Dentre essas indústrias é oportuno citar: naval, portuária, siderúrgica e outras de tecnologias que tem a oportunidade de compor uma cadeia de suprimento no horizonte dos próximos anos.

Desta forma, os signatários e seus membros associados reforçam a urgência na aprovação do Projeto de Lei 576/2021 para a criação de um marco regulatório, e consequentemente garantir a sustentabilidade e continuidade nas atividades de eólicas offshore na conjuntura nacional, impedindo a desmobilização de recursos por parte das organizações, visando a transição energética e industrialização do Brasil.

Dada a relevância do tema para o Brasil, **ressaltamos a urgência da aprovação, ainda no mês de agosto**, de modo a permitir que a manutenção dos planos de investimentos desta importante fonte de energia para o Brasil.

Por fim, agradecemos a possibilidade de manifestação, como medida essencial para estruturação de um marco legal, e nos colocamos à disposição para esclarecer e detalhar os pontos apresentados, além de renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DocuSigned by
Elbia Gannoum
Assinado por: ELBIA APARECIDA SILVA GANNOUM|93187971687
CPF: 93187971687
Data/Hora da Assinatura: 08/08/2024 | 14:03:07 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5


Elbia Gannoum
Presidente Executiva da ABEEólica



Ben Backwell
Presidente Executivo GWEC

DocuSigned by
Daniela Cardeal
Assinado por: DANIELA STUMM CARDEAL DE SOUZA|92827560097
CPF: 92827560097
Data/Hora da Assinatura: 07/08/2024 | 05:32:04 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERAFEWEB RFB v5

646427A7C39745A5...

Daniela Cardeal
Presidente Executiva Sindienergia RS

DocuSigned by
Darlan Santos
Assinado por: DARLAN EMANUEL SILVA DOS SANTOS|02664929402
CPF: 02664929402
Data/Hora da Assinatura: 07/08/2024 | 13:58:43 PDT
O: ICP-Brasil, OU: 47924156000122
C: BR
Emissor: AC CONSULTI BRASIL RFB

2E2647AA4C48F420...

Darlan Santos
Presidente CERNE